

## RESOLUÇÃO CONSU 9/2024

Aprova o Regulamento da Equipe Multidisciplinar para os cursos de graduação ofertados em EaD da FACULDADE EXATA EDUCACIONAL

O Diretor da Faculdade Exata Educacional – FEE, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no art. 8º e artigo 21, inciso IV, art 23, par. Único e art. 24 par. Único e considerando decisão do Conselho Superior - CONSU

### Resolve:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Regulamento da Equipe Multidisciplinar para os cursos de Graduação ofertados pela FEE.

**Art. 2º** - Fica revogada a Resolução 9/2019.

**Art. 3º** - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 02 de outubro de 2024.



Amin Ali Sati  
Diretor Geral

Amin Ali Sati  
RG: 6.470.219-0  
Diretor Geral  
Faculdade Exata Educacional

## **ANEXO I**

### **REGULAMENTO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**

#### **CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO**

**Art. 1º** a Equipe Multidisciplinar é um órgão vinculado à Diretoria Geral da Faculdade Exata Educacional - FEE, responsável pela concepção, produção e disseminação de tecnologias, metodologias e os recursos educacionais para a educação a distância ofertados pela instituição.

#### **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**

**Art. 2º** Compete à Equipe Multidisciplinar da FEE:

- I. Assessorar a Diretoria Geral e apoiar os demais órgãos da FEE em assuntos relativos à área de tecnologia de informação e comunicação, metodologias e recursos educacionais;
- II. Planejar e executar o Plano de Atualização dos recursos educacionais da FEE, alinhada ao planejamento estratégico institucional;
- III. Realizar o desenvolvimento e a manutenção de materiais educacionais da FEE;
- IV. Promover a instalação e manutenção de recursos educacionais adquiridos de terceiros;
- V. Sugerir nomes de autores de materiais didáticos que possam elaborar novos recursos educacionais;
- VI. Promover apoio aos usuários na utilização dos serviços da área de tecnologia de informação e comunicação, metodologias e recursos educacionais da FEE;
- VII. Propor normas para aquisição de novos recursos educacionais e contratação de serviços de tecnologia de informação e comunicação da FEE;
- VIII. Propor normas para o desenvolvimento, a implantação e a manutenção de recursos educacionais da FEE;
- IX. Executar a gestão dos recursos educacionais em conformidade com as diretrizes e planos da FEE.
- X. Promover e ministrar cursos de graduação, pós-graduação e extensão no ensino da modalidade a distância;
- XI. Contribuir na execução dos programas para qualidade do ensino, realizando pesquisas e estudos que contribuam com ações na área da educação;

- XII. Identificar, incentivar e promover congressos, palestras, seminários, cursos de extensão, entre outros, a fim de estimular o ensino aprendizagem tanto dos docentes quanto dos discentes.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** A Equipe Multidisciplinar é composta por colaboradores que desempenham diferentes funções na faculdade.

§ 1º. A Equipe Multidisciplinar, será constituída por profissionais de diferentes áreas do conhecimento, serão responsáveis pelo planejamento, orientação, supervisão e avaliação de todas as atividades que envolva a educação a distância e terão um plano de ação documentado e implementado em processos de trabalho formalizados.

§ 2º - Os componentes da Equipe Multidisciplinar serão designados pela Diretoria, respeitadas as seguintes condições:

§ 3º - O mandato dos membros professores/tutores da Equipe Multidisciplinar é permanente, enquanto estiverem vinculados à FEE;;

§ 4º - O mandato dos membros profissionais técnicos da Equipe Multidisciplinar é permanente, enquanto forem funcionários da FEE;

§ 5º No caso de vacância de algum dos cargos da Equipe Multidisciplinar, este será preenchido nos termos deste Regulamento em vigor à época da vacância, garantida a alternância de professores/tutores, de modo a assegurar a continuidade de acompanhamento dos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

**Art. 4º** A presidência da Equipe Multidisciplinar é exercida pelo membro designado pelo Diretor Geral quando da designação da Equipe.

§ 1º Sempre que o Diretor, esteja presente a sessões ou a reuniões da Equipe Multidisciplinar, a presidência dos trabalhos é assumida por ele, com direito a voz e voto.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Presidente, respeitado o previsto no §1º deste artigo, a presidência das reuniões é exercida pelo membro mais antigo na Equipe Multidisciplinar ou, ocorrendo empate, pelo mais idoso.

**Art. 5º** São atribuições do Presidente, além de outras expressas neste Regulamento, ou que decorram da natureza de suas funções:

- a) convocar e presidir as sessões;
- b) cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- c) manter a ordem;
- d) submeter à apreciação e à aprovação da Equipe Multidisciplinar a ata da sessão anterior;
- e) anunciar a pauta e o número de membros presentes;
- f) conceder a palavra aos membros da Equipe Multidisciplinar e delimitar o tempo de seu uso;

- g) decidir as questões de ordem;
- h) submeter à discussão e, definidos os critérios, à votação a matéria em pauta e anunciar o resultado da votação;
- i) fazer organizar, sob a sua responsabilidade e direção, a pauta da sessão seguinte e anunciá-la, se for o caso, ao término dos trabalhos;
- j) convocar sessões extraordinárias e solenes;
- k) dar posse aos membros da Equipe Multidisciplinar;
- l) julgar os motivos apresentados pelos membros da Equipe Multidisciplinar para justificar sua ausência às sessões.

## CAPÍTULO IV

### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º.** A Equipe Multidisciplinar está dividida em 03 áreas que envolvem sua atuação:

- a) Área de Gestão Tecnológica:** esta área está ligada diretamente ao setor de tecnologia da informação, inovação e comunicação da faculdade, tem como objetivo zelar pelo site da IES, pela implementação de melhorias no AVA através do manuseio da plataforma *moodle*, implementações de novas ferramentas de ensino e o desenvolvimento de novas soluções para web e mobilidade.
- b) Área de Gestão Pedagógica:** esta área será responsável pela coordenação de todos os projetos e as atividades diárias que envolvem a educação a distância da Faculdade Exata Educacional. O trabalho dessa área envolve a coordenação responsável pelo EAD, coordenação na área de finanças, coordenação na área da secretaria, coordenadores dos cursos, tutores presenciais e a distância, com a finalidade de supervisionar os materiais de estudo (módulos, mídias etc), sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) com interação direta com a área de gestão tecnológica, analisar a questão financeira e débitos dos alunos, realizar o controle da documentação administrativa e supervisão da unidades.
- c) Área de gestão administrativa:** Esta área tem o objetivo de prestar o atendimento aos alunos, professores, tutores bem como zelar pela execução do curso a distância e realizar divulgações externas quando necessário.

**Art. 7º.** São atividades para Área de Gestão Tecnológica:

- manutenção sistêmica do Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- manutenção das funcionalidades do site da faculdade;

- desenvolvimento de aplicativos WEB e MOBILE para o Ambiente Virtual de Aprendizagem e novas Plataformas e Site da Faculdade Exata Educacional;
- automatização dos processos administrativos e Adaptação para plataforma WEB;
- desenvolvimento dos projetos de EAD;
- gerenciamento do cadastro dos professores/tutores e alunos no Ambiente Virtual;
- suporte e gestão de tecnologia de informação quanto a dificuldades em relação ao uso do Ambiente Virtual;
- criação e suporte para gestão de recursos audiovisuais;
- alimentação e controle de material postado;
- avaliação e monitoramento das funções do Ambiente Virtual.

**Art. 8º.** São atividades para Área de Gestão Pedagógica:

- diagramação dos materiais produzidos;
- criação de cartazes, banners e folders para divulgação institucional e edição de vídeos;
- planejamento e desenvolvimento das atividades de EAD;
- interação entre alunos, professores e tutores;
- formatação dos cursos extensão ofertados pela faculdade;
- supervisão de material e recursos audiovisuais;
- acompanhar o desenvolvimento financeiro da instituição bem como débitos de acadêmicos;
- supervisionar a documentação acadêmica bem como as atividades realizadas nas unidades.

**Art. 9º.** São atividades para Área de Gestão Administrativa:

- controle de frequência dos professores/tutores das disciplinas à distância
- gerenciamento de disciplinas pelo controle do sistema acadêmico e da biblioteca virtual.
- suporte aos acadêmicos quanto a dificuldades em relação ao uso do Ambiente Virtual;
- controle e monitoramento das funções do Ambiente Virtual.
- divulgação geral da instituição e unidades;
- arquivar e organizar a documentação acadêmica;
- zelar pela unidade

## **CAPÍTULO V**

### **DO FUNCIONAMENTO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**

**Art. 10** A Equipe Multidisciplinar funciona em sessão plenária, com todos os seus membros, reunindo-se ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocado pelo seu Presidente.

§ 1º A convocação é feita por escrito, mediante edital e/ou correspondência eletrônica, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 2º Em caso de urgência, a critério do Presidente da Equipe Multidisciplinar, a convocação pode ser feita verbalmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º As reuniões com datas e pautas fixadas em atas anteriores dispensam convocações.

**Art. 11** É obrigatório, prevalecendo a qualquer outra atividade acadêmica, o comparecimento dos membros às reuniões da Equipe Multidisciplinar, vedada qualquer forma de representação.

§ 1º A ausência de membros a 2 (duas) reuniões consecutivas no mesmo período letivo pode acarretar a perda do mandato, salvo impedimento previsto na legislação ou exercício comprovado de atividade permanente no mesmo horário em outra instituição, ou outra justificativa escrita aceita pelo seu presidente.

§ 2º A cessação do vínculo empregatício acarreta a perda do mandato na respectiva Equipe Multidisciplinar.

**Art. 12** A Equipe Multidisciplinar funciona para deliberar, com maioria absoluta de seus membros, e as decisões são tomadas por maioria relativa dos votos.

**Art. 13** Verificado o *quorum* mínimo exigido (metade mais um), instala-se a reunião e os trabalhos seguem a ordem abaixo elencada:

- I. expediente da Presidência;
- II. apreciação e votação da ata da reunião anterior;
- III. apresentação da pauta;
- IV. leitura, discussão e votação dos pareceres relativos aos requerimentos incluídos na pauta;
- V. encerramento, com eventual designação da pauta da reunião seguinte.

**Parágrafo único.** Mediante aprovação do Plenário, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer membro, pode o Presidente inverter a ordem dos trabalhos, ou atribuir urgência a determinados assuntos dentre os constantes da pauta.

**Art. 14** De cada sessão da Equipe Multidisciplinar lavra-se a ata, que é assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

§ 1º As reuniões da Equipe Multidisciplinar são secretariadas por um de seus membros, designado pelo Presidente.

§ 2.º As atas da Equipe Multidisciplinar, após sua aprovação são arquivadas pelo Presidente, com livre acesso aos demais membros.

## CAPÍTULO VI

### DAS UNIDADES LOCAIS

**Art. 15.** As atividades da Equipe Multidisciplinar da Faculdade Exata Educacional /EAD, trabalhará em parceria com as unidades da instituição, sempre com o mesmo propósito.

**Art. 16.** Nas unidades da instituição poderão ser ministrados cursos a distância, proporcionando comodidade aos alunos que residem distantes da sede.

**Art. 16.** As unidades deverão atender a infraestrutura exigidas e receber apoio constante da sede, conforme determina a legislação federal vigente do ensino de EAD.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17.** A Equipe multidisciplinar deverá, sempre que necessário, expedir normas administrativas e instruções, visando à orientação, operacionalização e uniformização de procedimentos.

**Art. 18.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral ou, quando necessário, pela Diretoria Geral, no âmbito de suas competências.

**Art. 19** Este Regulamento pode ser modificado pelo CONSU – Conselho Superior da FEE.

**Art. 20** O presente Regulamento entra em vigor da data da publicação da respectiva resolução de aprovação pela Diretoria e homologação pelo CONSU – Conselho Superior da FEE.

Curitiba, 02 de outubro de 2024.



Amin Ali Sati  
Diretor Geral

Amin Ali Sati  
RG: 6.470.219-0  
Diretor Geral  
Faculdade Exata Educacional